



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 316, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Regula a participação do Município no evento
Semana Farroupilha/2014 e dá outras
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que estabelece o Art. 3.º da Lei Nº 4.084/2014, que fixa o Calendário de Eventos do Município;

Considerando a necessidade de regular os gastos a serem realizados com o evento Semana Farroupilha 2014, pelo Poder Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado por este ato, as despesas decorrentes da Semana Farroupilha 2014, no município de Pinheiro Machado.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.2.145.000 – Promoção de Eventos Conforme Calendário

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.500,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 500,00

Art. 3º Fica a Comissão Organizadora da Semana Farroupilha 2014, através de seu presidente, incumbida de gerenciar as despesas, dentro desta dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação Decreto Nº 316 /2014 – Regulamenta Semana Farroupilha 2014..Fls 02)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração